

REGULAMENTO

Do Regulamento e Natureza da Festa **OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Art. 1º - Todos os integrantes de grupos da festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” interessados em participar da edição do ano de 2017, estarão condicionados a este regulamento, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição do grupo, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro e organizado.

Art. 2º - Realizada estrategicamente no mês de aniversário de Balneário Camboriú, a festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” tem como principal objetivo fomentar o turismo de nossa cidade integrando moradores e turistas, valorizando e difundindo a cultura e a gastronomia por meio da culinária, música e dança.

Da EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO e Inscrição dos Grupos

Art. 3º - A Equipe de Organização constitui-se em órgão central na realização da festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, respondendo pelo evento em qualquer circunstância.

Art. 4º - É indispensável a inscrição do grupo para sua participação na festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, assinada pelo seu respectivo responsável

Art. 5º - É de responsabilidade do responsável pelo grupo a veracidade das informações que constarem na ficha de inscrição.

Art. 6º - A ficha de inscrição será disponibilizada pela Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico, devendo ser preenchida e assinada pelo responsável do

grupo entre os dias 12 de junho até 05 de julho de 2017 (caso ainda houverem espaços disponíveis) e entregue na rua 2850, 566 – Centro, Balneário Camboriú/SC.

Art. 7º - No ato de entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico, para a efetivação da inscrição, será cobrada a quantidade de **01 CESTA BÁSICA GRANDE (DA CONSTRUÇÃO CIVIL) POR ESPAÇO CEDIDO** juntamente com a indicação de uma entidade sediada em Balneário Camboriú, para recebe-la em forma de doação.

§1º - Em cumprimento ao o Art.7º, a organização do evento “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” disponibilizará a todos os grupos participantes na Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico, uma lista contendo todas as entidades sediadas em Balneário Camboriú aptas a receberem a doação.

Do Local, Data e Horário

Art. 8º - A festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” realizar-se-á no dia 15 de Julho de 2017, entre as 11h00 e 17h00, na Av. Atlântica - Centro.

Art. 9º - O espaço ocupado pela festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” compreende desde a Rua 2.500 até a Praça Almirante Tamandaré.

Art. 10º - A programação da festa “**OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” compreende:

7h: Fechamento Total do trecho da festa.

8h: Liberação para montagem das estruturas dos grupos participantes.

9h: Término da circulação de veículos envolvidos na montagem.

9h: Fechamento total das ruas laterais.

11h: ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

16h: Encerramento de fornecimento de bebidas/alimentos a qualquer participante do evento.

17h: Encerramento da festa, início da desmontagem das estruturas e início dos trabalhos de limpeza pública.

18h: Reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

Art. 11º - É de responsabilidade dos grupos participantes a rigorosa observância dos horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa.

Art. 12º - Aos grupos que insistirem em não desmontar as suas estruturas até as 18h00 horas conforme estabelecido na programação, desta forma impedindo a realização da limpeza pública e reabertura do trânsito, a equipe organizadora se reserva o direito de sumariamente eliminá-los das próximas edições da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”**, e buscar as demais punições previstas neste regimento e na legislação vigente.

Da Estrutura, Alimentação e Limpeza

Art. 13º - Durante a realização da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”**, os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada para ser recolhido pelas equipes de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros;

§1º - Ao utilizar churrasqueiras, fogões ou outros equipamentos que possam manchar e/ou danificar a avenida, o grupo deverá tomar medidas de prevenção afim de garantir a integridade do patrimônio público e também manter a limpeza do ambiente.

§2º - Para diminuir o impacto causado a transeuntes, comércios e também aos edifícios da Avenida Atlântica, fica proibido a utilização de combustão à lenha nas churrasqueiras de todos os grupos participantes, devendo ser utilizado carvão e/ou queimadores a gás.

§3º - Os participantes devem estar cientes de que, para realizar cozimento nas tendas utilizando gás liquefeito (GLP), só poderão utilizar o botijão P13, de uso

doméstico, e a mangueira deve ser telada e não poderá ter mais de 80 centímetros, com validade de até cinco anos.

§4º - Para quem fizer uso de material com gás, é impreterivelmente ter um extintor de pó químico com 4 quilos, a 20 centímetros do solo, sobre cavalete próprio.

Art. 14º - Não será permitido o acondicionamento ou armazenamento de bebidas destiladas em local visível, bem como não será permitido o uso de garrafas de vidro de qualquer espécie.

Art. 15º - É de total responsabilidade do líder do grupo, a presença de menores de idade, pertencentes ao grupo ou não, se flagrados consumindo bebidas alcoólicas em sua tenda.

Art. 16º - A equipe organizadora irá determinar o local do grupo participante no espaço destinado à realização da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”**, analisando também as sugestões de cada grupo.

Art. 17º - Cada grupo poderá utilizar as tendas de acordo com as configurações abaixo: Uma tenda 5m x 5m = 25m² / Duas tendas 5m x 5m = 50m² / Uma Tenda 3m x 3m = 09m² / Duas tendas 3m x 3m = 18m²

§1º - Não serão aceitos grupos sem tenda.

§2º - Cada grupo é responsável por adquirir suas tendas.

§3º - O espaço utilizado por qualquer grupo nunca poderá ultrapassar 50m².

§4º - Não será permitido o uso das calçadas e travessias elevadas para a montagem das tendas.

§5º - As tendas devem ser dispostas sempre, encostadas ao meio fio da calçada da praia para o meio da Avenida. (frente prédios).

§6º - É expressamente proibido a junção de dois ou mais grupos, sempre respeitando o espaço mínimo 1m entre um grupo e outro.

§7º - Será permitido o fechamento apenas nas laterais das tendas, com no máximo 1m de altura, permanecendo a parte “frontal totalmente aberta” (a parte de trás das tendas fica voltada para a praia).

§8º - É proibida a utilização de seguranças particulares nos espaços destinados aos grupos.

§9º - É proibida a comercialização durante todo o evento de quaisquer produtos, inclusive aos participantes dos grupos.

Art. 18º - É proibida a utilização da estrutura pública (postes, placas, canteiros, arvores, etc) para montagem, apoio e/ou sustentação de barracas.

Art. 19º - A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ora representada pela Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico não fornece energia elétrica e tão pouco, pontos de água a nenhum grupo participante do evento. A ligação e utilização de fontes de energia elétrica e/ou de água são de responsabilidade de cada grupo, e podem ser adquiridas antecipadamente junto a quiosques, pontos de milho e churros e comércio local, observando respeitar as medidas técnicas de segurança exigidas;

§1º - Extensões para energia elétrica e afins deverão estar dentro dos padrões exigidos, não podendo ter emendas, confeccionada com cabo flexível PP, corrente mínima suportada de 1,5 mm 10A-2200W e cabo com no mínimo 6mm de espessura.

§2º - As extensões deverão estar conectadas “via aérea”.

Art. 20º - É de responsabilidade dos grupos o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários químicos;

Art. 21º - Será permitido aos grupos, utilizarem em seu espaço, som ao vivo ou mecânico, sempre dentro dos limites de decibéis pré-estabelecidos pela Secretaria do Meio Ambiente e legislações vigentes.

§1º - O descumprimento do limite de volume pré-estabelecido poderá acarretar no desligamento dos equipamentos. Em caso de reincidência, os equipamentos poderão ser apreendidos até o término do evento e o grupo proibido de participar no ano seguinte.

Art. 22º - Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico terá uma equipe de fiscalização observando, orientando e anotando possíveis infrações para garantir a plena realização da festa.

Da Disciplina e Responsabilidade

Art. 23º - Cada grupo deverá indicar um responsável que assinará a ficha de inscrição, será o porta-voz e responderá pelo grupo.

Art. 24º - O não cumprimento das regras do evento descritas neste regulamento ou o envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, a prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa.

Art. 25º - A equipe organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, banir o grupo, seu responsável legal e demais participantes, definitivamente de todas as demais edições da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** e/ou demais eventos realizados pela Municipalidade em nosso município.

Das Disposições Finais

Art. 26º - É expressamente proibida a veiculação em redes sociais e mídias impressas, a venda de camisetas, pulseiras ou outros objetos que caracterizem ter a finalidade de “ingresso” para participar de qualquer festa e de qualquer grupo.

Art. 27º - É expressamente proibida, por quaisquer meios, manifestação político-partidária no evento em geral em forma de panfletos, adesivos, faixas, camisetas, etc., nas tendas, nos grupos e/ou participantes. Ex: Sigla de partido / Número de Partido / Cores de partido Político / Sigla de candidato / Nome de Candidato / Numeração de Candidato / Qualquer outra cor, símbolo ou marca que remeta a qualquer cunho político.

Art. 28º - O grupo compromete-se regamente a participar, com pelo menos um representante, da reunião preparatória do evento, no dia 12/07, às 19h00, no Centro Comunitário da Vila Real.

Art. 29º - Em caso de chuva que impossibilite a realização da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”**, no dia 15 de julho, o evento será transferido para data posterior, a ser informada pela organização.

Art. 30º - Nos casos omissos, fica a critério da Equipe Organizadora da festa **“OS AMIGOS SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”**.